

DECRETO MUNICIPAL N° 071/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DETENTORES DE PROVIMENTOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, BEM COMO A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E OS DEMAIS CASOS AFINS, EXCLUSIVAMENTE RELACIONADAS AOS CARGOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024, CUJAS FUNÇÕES COM PREVISÃO LEGAL DE CRIAÇÃO E PROVIMENTO FORAM HOMOLOGADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 038/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital n° 01/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios, em 25 de novembro de 2024, na edição n° VCCIV.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 038/2025, de 08 de julho do ano em curso, **HOMOLOGOU PARCIALMENTE** o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal

de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, referente somente aos cargos com previsão legal de criação e provimento, que são:

- Assistente Social;
- Dentista;
- Educador Físico;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Médico;
- Nutricionista;
- Psicólogo;
- Agente Comunitário de Saúde;
- Agente de Combate a Endemias;
- Auxiliar Administrativo;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Saúde;
- Motorista Categoria AB;
- Motorista Categoria D.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 172/2025, de 07 de outubro do corrente ano, convocou os candidatos aprovados dentro do número de vagas para a apresentação da documentação exigida para investidura nos cargos, e estabeleceu que o resultado da análise seria posteriormente publicado.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 173/2025, de 22 de outubro do ano em curso, **“DEFERIU” os documentos apresentados pelos candidatos aprovados**, com base no Parecer conclusivo expedido pela Procuradoria Geral do Município, que atestou o pleno atendimento aos requisitos legais, conforme relação nominal constante no **ANEXO I** do mencionado instrumento, considerando-os aptos à investidura nos respectivos cargos.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 08 de agosto do ano em curso, nos autos do Processo nº 0760109-87.2025.8.18.0000 – classe Agravo de Instrumento (202), que concedeu efeito suspensivo pelo

prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o Município de Manoel Emídio – PI proponha um cronograma ao Ministério Público e inicie, o quanto antes, as providências necessárias para o cumprimento da decisão anterior, até o julgamento do mérito do recurso.

CONSIDERANDO o uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, e respeitando os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, financeiro, orçamentária e patrimonial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio (PI).

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que os contratos temporários podem ser rescindidos por motivo de interesse público.

E, CONSIDERANDO AINDA a proximidade do encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Ficam **“EXONERADOS”** os Ocupantes de Cargos em Comissão, bem como ficam **“REVOGADAS”** as nomeações de Servidores detentores de Provimentos pelo Exercício de Função Gratificada (inclusive aquelas vantagens concedidas à Servidores pertencentes ao quadro Efetivo de Pessoal) e os demais casos afins, exclusivamente relacionadas aos cargos dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, cujas funções com previsão legal de criação e provimento foram homologadas pelo Decreto Municipal nº 038/2025, de 08 de julho de 2025, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Parágrafo único – Excetuem-se do caput deste artigo, as servidoras comissionadas gestantes que estejam em gozo da estabilidade prevista no artigo 10, II, “b” da ADCT da Constituição Federal.

Artigo 02º – Também ficam **“EXTINTOS”** todos os Contratos Administrativos em vigência e os demais casos afins, a partir desta data,



exclusivamente relacionadas aos cargos dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, cujas funções com previsão legal de criação e provimento foram homologadas pelo Decreto Municipal nº 038/2025, de 08 de julho de 2025, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Parágrafo único – Excetua-se do caput deste artigo, as servidoras contratadas gestantes que estejam em gozo da estabilidade prevista no artigo 10, II, “b” da ADCT da Constituição Federal.

Artigo 03º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028